

Prezados,

Entendemos que para a Associação Brasileira dos Produtos de Remineralizadores de Solo e Fertilizantes Naturais – ABREFEN obter crescimento contínuo de maneira sustentável e com inovação, um conjunto de valores e princípios éticos devem nortear a nossa atuação.

Um bom ambiente de governança corporativa é um ativo de grande valia para todos, e apenas pode ser conquistado e mantido, por meio de constantes comportamentos de integridade, confiança e transparência em todas as nossas atividades. Para nós, aderir ao nosso Código de Conduta, trata-se de um compromisso com a construção de uma cultura organizacional baseada no respeito, humildade, integridade e qualidade em tudo que fazemos.

Acreditamos que a combinação dos valores e princípios éticos, junto ao modelo de gestão adotado, e compromisso de todas as pessoas envolvidas, nos conduzirá aos nossos propósitos principais:

Contribuir para o desenvolvimento dos seus Associados;

Representar seus associados defendendo seus interesses perante órgãos governamentais e outras entidades relevantes em âmbito nacional e internacional;

Cooperar na construção ou revisão da legislação, políticas e nas decisões governamentais que impactem, direta ou indiretamente, o setor de produção de Remineralizadores de Solo e Fertilizantes Naturais

Posicionar os Remineralizadores de Solo e Fertilizantes naturais como importantes atores na transição para uma agricultura mais resiliente e sustentável;

Fazer interlocução com setor agrícola, promovendo ações que desmistifiquem o uso de Remineralizadores de Solo e Fertilizantes naturais, comprovando a entrega de grande valor agrônomo, valor nutricional aos alimentos e socioambientais à humanidade;

Promover a Indústria da Mineração, o Agronegócio Brasileiro e a Bioeconomia, contribuindo substancialmente com a soberania nacional;

Reunir, armazenar e disponibilizar conteúdo relevante associado a toda a cadeia de produção e uso dos remineralizadores de solo;

Fomentar e realizar pesquisas, cursos, seminários, exposições, feiras e convenções bem como estimular o intercâmbio de informações entre associados e fornecedores do setor;

Queremos trabalhar com excelência em uma Associação respeitada e admirada. A reputação coletiva começa e termina com nossas atitudes individuais. Faça a sua parte colocando os princípios do nosso Código de Conduta em prática nas pequenas e grandes decisões, sempre promovendo o diálogo aberto e transparente.

As diretrizes estabelecidas nesse Código aplicam-se e devem ser observadas por todos nós. Leia o Código para entender o padrão de comportamento que entendemos estar em conformidade com os princípios éticos que orientam nossa atuação. Caso tenha dúvidas, não hesite em perguntar. Fale sobre elas com um dos outros contatos listados no final do Código.

Boa leitura,

Frederico Bernardez
Diretor Presidente

ÍNDICE

1. PROPÓSITO
2. COMPORTAMENTO PESSOAL
3. CUMPRIMENTO DA LEI
4. CONFLITO DE INTERESSES
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO
6. USO DE BENS E RECURSOS
7. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS
8. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES
9. PROPRIEDADE INTELECTUAL/DIREITOS AUTORAIS
10. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO
11. ANTICORRUPÇÃO
12. AMBIENTE DE TRABALHO
13. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL
14. INFRAÇÕES E PENALIDADES
15. CANAL DE DENÚNCIA
16. VIGÊNCIA

CÓDIGO DE CONDUTA

1. PROPÓSITO

O objetivo deste Código de Conduta é descrever, em termos práticos e claros, os padrões de comportamento que deverão ser seguidos por todos os seus associados, conselheiros, colaboradores, fornecedores e demais integrantes, doravante chamados simplesmente **INTEGRANTES**, servindo como diretriz para todas as políticas e normas da associação.

As atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE REMINERALIZADORES DE SOLO E FERTILIZANTES NATURAIS – ABREFEN e de seus **INTEGRANTES** devem se basear em padrões éticos e morais, sempre respeitando às leis brasileiras e às normas internas.

Os princípios e valores que norteiam a ABREFEN são: Comprometimento com a sociedade, Comprometimento com o desenvolvimento sustentável, Comprometimento com a indústria de mineração e Agricultura, Prática ambiental sustentável, Respeito ao meio ambiente, Respeito à pesquisa científica, Integridade, Transparência, Cumprimento das leis vigentes e Práticas de boa governança.

Nas relações com a sociedade, a ABREFEN compromete-se a:

- a) Contribuir com a pesquisa e o fomento do desenvolvimento da mineração;
- b) Contribuir com a pesquisa e o fomento da transição para uma agricultura mais sustentável e resiliente;

- c) Estimular e participar de projetos de desenvolvimento de pesquisas e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica;
- d) Contribuir com a formulação de políticas públicas de interesse da indústria da mineração no Brasil;
- e) Contribuir com a formulação de políticas públicas de interesse da agropecuária brasileira ;
- f) Criar e manter um cordial relacionamento com todos os Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal e com os demais Poderes Legislativo e Judiciário;
- g) Assegurar a proteção do patrimônio mineral brasileiro;
- h) Ser porta voz de informações, baseadas em pesquisas, em assuntos envolvendo remineralizadores de solo e fertilizantes naturais;
- i) Contribuir para o alcance de produtividade sustentável nos sistemas de produção agrícola;
- j) Estimular pesquisas e técnicas que elevem a fertilidade do solo e torne-o mais produtivo;
- k) Contribuir e apoiar políticas públicas que promovam a mitigação das mudanças climáticas;
- l) Encorajar todos os **INTEGRANTES** a trabalhar em estreita colaboração para fortalecer ações e processos que resultem na mitigação das mudanças climáticas.

2. COMPORTAMENTO PESSOAL

Todos os **INTEGRANTES** são responsabilizados pessoalmente pelo cumprimento do Código de Conduta e devem:

- a) Respeitar e cumprir o Estatuto Social;
- b) Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- c) Pautar seu comportamento e suas atividades conforme finalidade institucional e os princípios éticos da ABREFEN;
- d) Desempenhar as suas funções honestamente, com zelo, diligência, boa fé, profissionalismo, imparcialidade e integridade;
- e) Zelar pelas normas descritas nesse Código;
- f) Zelar pela imagem e reputação da ABREFEN;
- g) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da indústria de mineração e agropecuária brasileira;
- h) Assinar termo de adesão ao código de ética e conduta com manifesto compromisso de cumpri-lo integralmente no desempenho de suas atividades;
- i) Denunciar suspeitas de corrupção através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15;
- j) Reportar qualquer infração ao Código de Conduta dessa associação à através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15..

3. CUMPRIMENTO DA LEI

Todos os agentes envolvidos com a ABREFEN são individualmente responsáveis por agir respeitando as determinações da Legislação Brasileira e do Código de Conduta.

4. CONFLITO DE INTERESSES

A ABREFEN não admite que seus **INTEGRANTES** obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados no exercício de suas atividades institucionais. Todo e qualquer conflito de interesse deve ser reportado através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15, inclusive os fatos passados ou circunstâncias futuras.

Agir em conflito de interesses pode ser ilegal, e pode gerar consequências sérias para a associação e seus **INTEGRANTES**. Por isso, é de extrema importância a transparência de todos **INTEGRANTES** perante conflitos que possam envolver a instituição.

Algumas situações que podem dar origem a um conflito de interesses:

- a) Usar informações confidenciais e privilegiadas para ganho pessoal;
- b) Se valer de vantagem indevida;
- c) Aceitar Subornos;
- d) Contratar empresas que pertençam a agentes públicos ou a seus familiares;
- e) Contratar amigos e familiares, sem o prévio conhecimento da Diretoria;
- f) Utilizar os recursos da ABREFEN para atender interesses particulares.

Em caso de conflito de interesses não aparente, e que gere algum tipo de incerteza, os **INTEGRANTES** deverão relatar tal situação através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15 para dirimir quaisquer dúvidas.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação em nome da ABREFEN devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais e deverão ser realizadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, caso o primeiro manifeste impossibilidade. Sendo assim, fica vedado a qualquer outro **INTEGRANTE** conceder entrevista ou participar de eventos representando a associação sem prévia autorização.

6. USO DE BENS E RECURSOS

Os bens e recursos da ABREFEN devem ser utilizados única e exclusivamente para o desempenho das suas atividades.

É vedada a utilização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pela ABREFEN para acessar, transmitir, armazenar ou divulgar qualquer material relacionado à pornografia, racismo e xenofobia, pedofilia, assédio moral ou sexual, códigos maliciosos, misoginia, machismo, spams, programas de entretenimento, jogos ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, o direito autoral, a propriedade intelectual, a ordem pública, bem como material de conteúdo político ou religioso.

Para uso dos recursos da Associação de forma excepcional às descritas acima, os **INTEGRANTES** deverão obter expressamente a aprovação da Diretoria, no mínimo, em conjunto, por dois membros.

O uso de bens e recursos da ABREFEN, sem aprovação, poderá incorrer em ações disciplinares e/ou criminais.

7. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Aos **INTEGRANTES** cabe a manutenção do respeito à privacidade de cada um dos envolvidos, além de manter confidencialidade de todas as informações pessoais e técnicas.

É inadmissível revelar a terceiros e utilizar em proveito próprio ou de terceiros, informações às quais venham a ter acesso em decorrência de sua qualidade de **INTEGRANTES** da ABREFEN.

É proibido antecipar, em quaisquer meios de comunicação, resultados de projetos que ainda não foram validados ou publicados por fontes oficiais, salvo se autorizado. E expor, repassar, e publicar fotos, sem prévia autorização, de processos e áreas operacionais dos **INTEGRANTES**.

Informações pessoais, confidenciais ou secretas devem ser compartilhadas unicamente através de e-mail deixando evidente a confidencialidade no início do título, como por exemplo: “CONFIDENCIAL – Dados dos Associados”.

8. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações confiadas à ABREFEN sejam elas pessoais, industriais, econômicas, técnicas, dentre outras, devem ser guardadas e preservadas, de forma correta e com responsabilidade.

É vedada qualquer forma de compartilhamento ou venda de informações coletadas, entregues ou disponibilizadas para a ABREFEN.

Seguimos o que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018) e adotamos medidas de segurança para proteção das redes, dos sistemas de TI e informações eletrônicas.

Os **INTEGRANTES** devem cumprir o que estabelece esse Código e garantir que as informações reveladas à ABREFEN não sejam compartilhadas com quem não tem autorização para recebê-las, nem utilizadas em benefício próprio.

Somente pessoas autorizadas terão acesso a dados sigilosos e confidenciais.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL/DIREITOS AUTORAIS

Todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são propriedade da ABREFEN, e sua divulgação é vedada, salvo quando previamente autorizada.

Fica vedada a distribuição não autorizada de informações de sigilo comercial, industrial, confidencial ou de propriedade da ABREFEN e de seu quadro de associados. Caso haja suspensão, exclusão, demissão ou rescisão do quadro de associados, conselheiros, colaboradores ou fornecedores permanece a obrigação de proteger as informações que teve acesso e se configura como sigilosa.

O uso indevido da marca, nome e imagem da ABREFEN poderão incorrer prejuízos para a associação e poderá acarretar em medidas judiciais cabíveis.

10. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

A ABREFEN preza pela conduta ética, lícita e responsável nas relações estabelecidas com o Poder Público e a comunidade, vedando qualquer prática ilícita, que não esteja em conformidade com a legislação brasileira.

É interesse da ABREFEN acompanhar e assessorar o trabalho dos órgãos responsáveis pela elaboração e implementação de marcos legais e de políticas públicas que devem nortear o desenvolvimento, a produção e o uso de remineralizadores e fertilizantes naturais.

É expressamente proibido o uso do nome, da marca e dos recursos desta associação em campanhas políticas e promoção de candidatos a cargos públicos.

Os representantes da associação poderão participar de debates públicos que possam afetar direta ou indiretamente o uso dos remineralizadores de solo e fertilizantes naturais no Brasil.

Todos os **INTEGRANTES** são orientados a cumprir as diretrizes estabelecidas nesse código e ocorrendo qualquer forma de conflito de interesse entre a associação e o Poder Público dever ser reportado através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15.

Diante de conflitos de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal, observar-se-á a Lei 12.813/2013.

A participação em processos licitatórios deve observar a Lei de Licitações nº 14.133/21, e demais dispositivos legais aplicáveis.

Sempre que for necessário nos casos e condições previstos na legislação, o poder público tem o poder de fiscalizar a atuação de associações privadas, e para isso conta com todo o empenho da ABREFEN a fim de prestar as informações necessárias aos procedimentos de auditoria e fiscalização.

11. ANTICORRUPÇÃO

A ABREFEN está empenhada, em conformidade com as leis brasileiras, em conduzir suas atividades de forma justa, honesta e com integridade a fim de prevenir e repreender corrupções, subornos e infrações contra a ordem econômica, consoante estabelecem as Leis nº 12.846/2013 e 12.529/2011.

Atos ilícitos podem causar danos sérios e irreparáveis à reputação da associação e da coletividade, por isso é dever de todos os **INTEGRANTES**, garantir seu envolvimento em atividades lícitas e éticas. Além de prevenir e repreender qualquer forma de corrupção, suborno e práticas ilegais contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira.

É preciso estar atento aos atos que podem ser caracterizados como suborno. O suborno é um crime de corrupção previsto no art. 333 do Código Penal Brasileiro, que quando considerado culpado, o indivíduo pode ser punido com até oito anos de prisão e/ou multa. Estabelece como forma de induzir o funcionário público, por meio de oferecimento de dinheiro, presentes, benefícios, hospitalidades, dentre outros, para realizar uma ação de favorecimento.

Diante disso, a ABREFEN fixa as seguintes condições:

- a) Doações para instituições de qualquer natureza ou patrocínios a qualquer tipo de atividade, deverão ser precedidos de prévia aprovação da maioria da diretoria. Não serão aceitas doações com intuito de obter benefício para si ou para quaisquer **INTEGRANTES**;
- b) Os **INTEGRANTES** da ABREFEN não devem oferecer, receber ou exigir qualquer tipo de pagamento, benefício, brinde, presente ou favor de natureza não promocional, que desrespeitem o código de conduta ou que não tenham prévia aprovação da maioria dos membros da Diretoria;
- c) É proibido solicitar presentes, benefícios, brindes ou hospitalidades a funcionários públicos ou da iniciativa privada, em nome da ABREFEN;
- d) Fica vedada doação ou qualquer contribuição para partidos políticos e campanhas partidárias, independentemente da natureza do bem ou recurso;

- e) É proibido aos **INTEGRANTES** prometer ou aceitar vantagem indevidas tais como: oportunidades educacionais, entrevistas ou ofertas de emprego, cartas de recomendação, dentre outras;
- f) Quaisquer vantagens indevidas deverão ser reportadas através do canal de denúncia disponibilizado na cláusula 15;
- g) Os brindes e presentes ofertados por qualquer agente da ABREFEN não devem ultrapassar o valor comercial de R\$ 100,00 (cem reais), a não ser casos específicos votados pela maioria da diretoria, e precisam estar condicionados ao legítimo propósito da sua missão e, preferencialmente, ostentar a logomarca da associação, estando vedado qualquer intuito de obtenção de vantagem indevida;
- h) É proibido o oferecimento de convites para eventos de entretenimento sem vínculo com as atividades desenvolvidas pela ABREFEN;
- i) Fica vedada a compensação financeira de qualquer natureza em transações de caráter pessoal ou equivalente;
- j) É taxativamente proibido os oferecimentos de presentes, doações, ou qualquer outro benefício pessoal para Agentes Públicos, pessoas politicamente expostas, e familiares destes, concorrentes em processos de licitação, como compensação por negócios do passado ou que possa viabilizar contratos atuais ou futuros;
- k) A ABREFEN proíbe Suborno de qualquer espécie, nem permite pagamento de facilitações, “caixinhas”, “cafezinhos”, ou qualquer outro que não esteja em consonância ao Código de Conduta.

12. AMBIENTE DE TRABALHO

A ABRAFEN valoriza a promoção dos Direitos Humanos em todas as esferas e segmentos da sociedade. Fica vedado qualquer tipo de discriminação por cor, raça, idade, sexo, orientação sexual, classe social ou religião, assédio de qualquer natureza, moral ou sexual.

A pornografia e o trabalho infantil são veementemente repudiados pela ABREFEN, bem como qualquer ato atentatório aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Nós prezamos por um ambiente de trabalho livre de constrangimentos, discriminação, e assédios. Para isso todos devem sempre agir com educação e respeito, independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade que ocupe.

No desempenho de suas atividades, todos os **INTEGRANTES** devem atuar de forma responsável, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho.

13. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

É responsabilidade de todos os **INTEGRANTES** respeitar e agir conforme legislação de saúde e segurança ocupacional, regulamentos, instruções e normais internas de segurança.

A Associação se esforça para que haja minimização dos riscos no local de trabalho, mas para que isso ocorra é fundamental a cooperação de todos os envolvidos e a proatividade para antever os riscos.

Todos os **INTEGRANTES**, independente do nível hierárquico em que o profissional se encontra e a relação que estabelece com a associação deverão obedecer às diretrizes de segurança.

14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento dos princípios e normas, estabelecidos nesse código, cometido por quaisquer **INTEGRANTES** estará sujeito às ações disciplinares de suspensão, exclusão, demissão ou rescisão contratual, sem prejuízo às sanções legais.

As ações disciplinares decorrentes do descumprimento das normas internas resguardarão o direito à ampla defesa e ao contraditório. À Diretoria, cabe à aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código.

Caso sejam constatados prejuízos decorrentes do descumprimento deste código, não excluir-se-á, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado por parte dos **INTEGRANTES**.

15. CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer questão relacionada à aplicação das normas contidas neste Código, em qualquer circunstância, deverá ser direcionada para o e-mail abrefen@abrefen.org.br

16. VIGÊNCIA

Este Código de Conduta entra em vigor em 15/03/2022 após aprovação final em Reunião de Diretoria.